



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**  
**PROCESSO Nº 112/2022**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGTUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 e do CPF/MF n.º 423.369.018-62 nº 340, residente à Rua Giacomo Fasabella, nº 340, Jardim Domingos Orsi, CEP 18.240-000 Angatuba/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**, publicado no DOE do dia 08/12/2022, a respectiva homologação do **Processo nº 112/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**, CNPJ **01.992.532/0001-15**, com sede administrativa à Av. Massaichi Kakihara, nº 835- Vila Bela Vista, Capão Bonito/SP – CEP 18.301-146, representada pelo **Sr. Sandro José de Paiva**, portador da Carteira de Identidade nº 25.700.243-1 SSP/SP e CPF/MF nº 186.214.768-00, residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 384 – Centro, Capão Bonito/SP – CEP 18.300-390, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

ITEM	QDADE	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR		MARCA
1	3.820	GL	Água Sanitária, 4 em 1, higieniza, alveja, desinfeta e bactericida solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de 2% a 2,5% descrito na FISPQ do fabricante, acondicionado de forma adequada em frasco plástico com código de barras; sem aromatizante, embalagem galão 5 litros, com validade de 06 meses conforme resolução nº 55, de 10 de novembro de 2009, impresso no rótulo da embalagem o nº do registro na ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, CONFORME NORMA NBR 14725. Devendo estar registrado pelo Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 7,60	R\$ 29.032,00	BIO KRIS
2	15.173	FR	Álcool teor 70º INPM, etílico hidratado para limpeza e desinfecção de ambientes destinadas a área da saúde. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, contendo código de barras, com validade conforme RDC nº 350 de 19 de março de 2020 ou 12 meses a contar da data de entrega. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. Devendo respeitar os	R\$ 4,99	R\$ 75.713,27	CLARITY



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

			critérios pelo Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Lei: RDC nº 422, de 16 de setembro de 2020.			
3	1.691	GL	Amaciante de roupas concentrado, princípio ativo quaternário de amônio, corante azul, composição aromática nuvens de algodão e outras substâncias químicas permitidas, galão de 5 litros, com código de barras. Devendo estar registrado/notificado pelo Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a lei de classificação de risco (ART. 16 e 17 RDC 59/10). <b>PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.</b>	R\$ 8,95	R\$ 15.134,45	BIO KRIS
5	39.700	MAN	Copo descartável para água, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,62g, resistência a compressão lateral de no mínimo 0,8n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO</b> , juntamente com as cópias dos ensaios realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO comprovando avaliação da embalagem, avaliação da marcação/rotulagem, avaliação do aspecto visual, determinação da migração total, determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo.	R\$ 3,54	R\$ 140.538,00	COPOSUL
6	29.900	MAN	Copo descartável para café, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, na cor branca ou transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 0,75g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO</b> , juntamente com as cópias dos ensaios realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO comprovando avaliação da embalagem, avaliação da marcação/rotulagem, avaliação do aspecto visual,	R\$ 1,88	R\$ 56.212,00	COPOSUL



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			determinação da migração total, determinação da massa e resistência à compressão lateral conforme descritivo.			
8	990	TB	Creme dental tripla proteção, anticáries, com flúor, sabor menta. Composição: aqua, calcium carbonate, cellulose gum, sodium benzoate, glycerin, flavor, sodium laureth sulfate, sodium monofluorophosphate 1500 ppm, sodium saccharin. Embalagem: tubo plástico contendo 90 gramas, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde, selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO.</b> PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 1,44	R\$ 1.425,60	FREEDENT
12	2.799	GL	Detergente líquido concentrado com ação desengordurante, pronto uso, indicado para limpeza em geral. Composição: ácido alquilbenzeno sunfônico, conservante, espessante, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e água. Formulado com agentes de controle do pH. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, com código de barras, devendo possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade a legislação vigente, de acordo com a lei de classificação de risco (ART.16 e 17 RDC 59/10). Prazo de validade: 03 anos após a data de fabricação. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 8,90	R\$ 24.911,10	BIO KRIS
15	2.833	PCT	Esponja de aço carbono, abrasiva, degradável, com fios micro ondulados, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, painéis, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de 60 gramas, reciclável contendo 8 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: 03 anos após sua fabricação.	R\$ 2,02	R\$ 5.722,66	ASSOLAN
16	1.185	UND	Esponja de banho composta de espuma de poliuretano nas medidas aproximadas 120 x 80 x 30 mm. O produto deverá ser embalado individualmente e conter na embalagem informação do produto e do fabricante.	R\$ 0,90	R\$ 1.066,50	ESPONFLORA
18	1.304	CX	Filtro de papel para café, tamanho n° 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com micro furos e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	R\$ 2,94	R\$ 3.833,76	NOBRE



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

19	3.537	UND	Flanela para limpeza confeccionado em 100% algodão, costurado nas laterais e aplicada etiqueta referente ao produto. Dimensões: Largura: 280mmx Comprimento: 380mm. Cor: laranja.	R\$ 0,90	R\$ 3.183,30	SAGA
21	3.865	PCT	Guardanapo de papel branco 100% celulose, folha simples, medindo no mínimo 30 x 31 cm. Embalagem: pacote plástico com 50 unidades. Na embalagem deverá conter demarcação para abertura do pacote e retirada individual do guardanapo. Deverá constar na embalagem os dados do produto e do fabricante.	R\$ 1,00	R\$ 3.865,00	BABY
22	2.689	GL	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5% - 5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 06 meses após a data de fabricação. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO.</b> PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 13,64	R\$ 36.677,96	BARBAREX
24	1.700	BD	Lenço umedecido. Composição: Aqua, cocamidopropyl betaine, aloe barbadensis extract, propylene glycol, glycerin, tetrasodium EDTA, polysorbate-20, benzalkonium chloride + propylene glycol, parfum, phenoxyethanol, methylparaben, propylparaben, ethylparaben butylparaben, isobutylparaben e nonwoven. Embalado em balde plástico contendo 450 unidades. O produto deverá possuir notificação / registro na ANVISA MS e constar na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO.</b> PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 12,35	R\$ 20.995,00	TUTTY BABY
26	6.292	FR	Limpador multiuso, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: componente ativo de álcool etílico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. de acordo com a lei de classificação de risco (ART.16 e 17 RDC 59/10). Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. PRODUTO	R\$ 1,60	R\$ 10.067,20	BIO KRIS



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

			SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.			
27	2.375	FR	Lustra móveis, formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas. Composição: alcalinizante, conservante, sequestrante, formadores de filme, espessante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a lei de classificação de risco (ART.16 e 17 RDC 59/10). Prazo de validade: 03 anos após a data de fabricação. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76.	R\$ 2,25	R\$ 5.343,75	BARBAREX
28	740	UNID	Pá para lixo. Base plástica, dimensões mínimas de: largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira com revestimento, medindo aproximadamente 60cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	R\$ 1,89	R\$ 1.398,60	DP
30	1.350	FD	Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha dupla, classe I, tamanho: 10x30m. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado e estar em conformidade com as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 27 g/m² conforme NBR NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 5 mm²/m² conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 110 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007. Embalado em pacote plástico transparente devidamente identificado com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 4 rolos, reembalados em fardo contendo 16 pacotes totalizando um total de 64 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. <b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME: A AMOSTRA DO PRODUTO.</b>	R\$ 71,90	R\$ 97.065,00	DELICATE
34	882	PCT	Prendedor de roupa, confeccionado em polipropileno (pp), atóxico, excelente ângulo de abertura, não marca, não suja a roupa, molas de aço carbono (não enferruja), utilizado em todo tipo de roupa. Tamanho: 7,8cm, cor preta. Acondicionado em pote/pacote contendo 12 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: indeterminado.	R\$ 2,45	R\$ 2.160,90	PLASTGRAN



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

35	780	UNID	Rodo puxa e seca. Características: base plástica (pp), largura de 38 cm com dentes plásticos para segurar o pano e boca para encaixe do cabo com diâmetro aproximado de 2cm, borracha acoplada feita de EVA dupla com espessura de no mínimo 0,4mm. Cabo em madeira de 1,20m, encapado e com encaixe perfeito na base. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	R\$ 4,00	R\$ 3.120,00	BLK
36	777	UNID	Rodo puxa e seca. Características: base plástica (pp), largura de 58 cm com dentes plásticos para segurar o pano e boca para encaixe do cabo com diâmetro aproximado de 2cm, borracha acoplada feita de EVA dupla com espessura de no mínimo 0,4mm. Cabo em madeira de 1,20m, encapado e com encaixe perfeito na base. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	R\$ 5,75	R\$ 4.467,75	BLK
37	1.638	PCT	Sabão em barra com glicerina, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha (talheres). Composição: glicerina, hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Fita gomada contendo 5 barras de 200 gramas cada, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76	R\$ 7,45	R\$ 12.203,10	UNIC
38	5.375	CX	Sabão em pó, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: ácido lineal, alquilbenzeno sulfônico, alcalinizantes, coadjuvantes, carga, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Embalagem: Caixa contendo de 450 a 500gr, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76	R\$ 2,67	R\$ 14.351,25	ARCO FLASH
40	2.468	GL	Sabonete líquido perolado cremoso indicado para a limpeza, na fragrância erva doce ou nuvens de algodão. Composição mínima: citric acid, sulfonic acid, sodium chloride, parfum, cocamide dea, sodium laureth sulfate, edta, methylchloroisotiazolinone, aqua. Embalagem: Galão plástico contendo 5 litros, com código de barras. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, de acordo com a lei 6.360/76	R\$ 10,35	R\$ 25.543,80	BIO KRIS



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

44	100	UNID	Torneira para filtros por gravidade, padrão universal compatível com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios de mercado, com válvula de pressão em polipropileno medindo 4 cm de comprimento, corpo medindo 73 mm de comprimento x 13 mm de diâmetro, sendo a parte rosqueável de 35 mm, porca de ajuste na cor branca leitosa e arruelas de vedação na cor cristal. O produto deverá ser de excelente vazão de água, prático de instalar e super-resistente. Acondicionado em embalagem asséptica inviolável contendo código de barras, marca, número do lote, instruções de instalação, telefone do SAC, modelo e dados de identificação do fabricante.	R\$ 2,90	R\$ 290,00	COBRIEL
46	1.248	UNID	Vassoura de palha 5 fios com cerdas naturais de boa qualidade. Características: leque com largura de no mínimo 25 cm, altura das cerdas de aproximadamente 32cm com amarração reforçada de nylon ou arame. Cabo em madeira de 1,20cm, encapado junto ao leque formando 1 peça inteira. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	R\$ 24,90	R\$ 31.075,20	BORBOREMA
48	258	UNID	Vela para filtro de barro.	R\$ 7,10	R\$ 1.831,80	MINERAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 627.228,95</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial N° 022/2022.
- 2.1.2 - Termo de Referência.
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.  
4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento "A.F." devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequados para o transporte.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias Municipais, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoarifado Central, sito à Rua Major Pereira de Moraes, 245 – Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, recebido pelo responsável o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a trocá-los em **até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

### **CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".





## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **até 02 (dois) dias úteis** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

### **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### 8.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

- 8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;
- 8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 8.1.4 - manter as condições de habilitação.
- 8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

#### 8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

#### 9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

- 9.1.1 - advertência;
  - 9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - 9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.
  - 9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
    - 9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
    - 9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.
- 9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 desta Ata;
- 9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos **RECIBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.1 e subitens da Cláusula IX desta Ata.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DENTENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editais.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através da servidora Suzi Cristiane Ferreira, portadora do RG nº 32.834.825-9 e CPF nº 218.833.578-37, Chefe de divisão do almoxarifado, no seu aspecto operacional e legal.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 09 de dezembro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CNPJ nº 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**

CNPJ 01.992.532/0001-15

Sandro José de Paiva

RG nº 25.700.243-1 e CPF nº 186.214.768-00

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Luciana R. Zacarias Queiroz

RG: 32.294.873-3

2. \_\_\_\_\_

Nome: Maria Alice Rochel de Meira

RG: 53.171.381-7



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 112/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**DETENTORA DA ATA: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**  
**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 017/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 09 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: **SANDRO JOSÉ DE PAIVA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 186.214.768-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:**

Nome: **SUZI CRISTIANE FERREIRA**

Cargo: **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**

CPF: 218.833.578-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**DETENTORA DA ATA: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**

**Ata nº: 017/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**DETENTORA DA ATA: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**

**CNPJ Nº: 01.992.532/0001-15**

**ATA Nº: 017/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**VALOR: R\$ 627.228,95 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 09 de dezembro de 2022.

**Nicolas Basile Rochel**  
Prefeito Municipal  
[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DA ATA**

**REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 017/2022**

**PROCESSO N.º 112/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**EMPRESA: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal Administração que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato para a servidora **Suzi Cristiane Ferreira**, RG nº 32.834.825-9 CPF n.º 218.833.578-37, Chefe de Divisão do Almoxarifado no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**RESPONSABILIDADES:** O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 09 de dezembro de 2022.

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CIENTE EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

---

**Suzi Cristiane Ferreira**  
RG nº 32.834.825-9 / CPF n.º 218.833.578-37  
Chefe de Divisão do Almoarifado